UFES PGCS
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

EDITAL Nº03/2024 - BOLSA DOUTORADO SANDUÍCHE 2024 PDSE/PGCS

RETIFICAÇÃO

Considerando que as retificações de editais devem obedecer aos mesmos princípios de publicidade do documento original, o **Edital Interno PSDE Nº 03/2024 - Bolsa Doutorado Sanduíche 2024 - PGCS** está sendo retificado e divulgado neste site (do PGCS), conforme descrito a seguir. Ressaltamos que eventuais candidatos/as não serão notificados/as individualmente sobre esta retificação, por isso é importante acompanhar as publicações oficiais do certame.

Onde se lê:

1 INSCRIÇÕES
1.1. São documentos obrigatórios para a inscrição:
I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da infraestrutura disponível na instituição de destino e cronograma das atividades, aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior. O Plano deverá seguir as normas da ABNT, em português, com até 15 páginas, incluindo introdução, referencial teórico e metodológico, cronograma, e outras especificações.
II - Currículo Lattes atualizado e documentos comprobatórios para cada item pontuado;
III - Carta do orientador brasileiro, justificando a necessidade do estágio e informando prazos regulamentares;
IV - Declaração do coorientador no exterior com datas de início e término do estágio;
V - Declarações de reconhecimento de fluência linguística assinadas pelo orientador e coorientador;
VI - Currículo resumido do coorientador no exterior, com titulação mínima de doutor;
VII - Histórico do doutorado atualizado;
VIII - Comprovante de aprovação no exame de qualificação ou comprovação de cursar pelo menos o primeiro ano do Doutorado;
IX - Identificador ORCiD válido;
X - Currículo resumido do coorientador com produção compatível ao projeto do estudante e titulação mínima de doutor.

Leia-se:

Diante das novas orientações, a retificação esclarece que os documentos obrigatórios para inscrição no **Edital Interno PSDE Nº 03/2024 - Bolsa Doutorado Sanduíche 2024 - PGCS** são:

I. Currículo Lattes atualizado com documentos comprobatórios. A produção considerada será estritamente aquela contida na versão digital exportável do Currículo Lattes, anexada pelo/a candidato/a ao formulário de inscrição, referente ao período de 2019 a 2024.

II. Declaração do/a orientador/a, informando estar ciente da candidatura e assegurando que:

- O/a candidato/a terá cumprido um ano de matrícula até o período em que deverá enviar toda a documentação obrigatória para o doutorado-sanduíche no sistema CAPES, conforme prazo estabelecido pela mesma agência (entre 04/02/2025 e 04/03/2025).

- A integralização dos créditos, incluindo os de Qualificação e Defesa de Tese, será cumprida conforme o cronograma do PGCS e o prazo para qualificação e defesa que o/a candidato/a possui, após seu retorno do doutorado-sanduíche.

Informação adicional:

A inscrição da candidatura no sistema CAPES, incluindo o preenchimento do formulário online e o envio da documentação obrigatória estabelecida pela agência, pelo/a candidato/a selecionado/a no Edital Interno PSDE Nº 03/2024 - Bolsa Doutorado Sanduíche 2024 - PGCS, deverão ocorrer entre **4 de fevereiro e 4 de março de 2025**.

Embora a entrega desta não seja obrigatória na etapa de seleção interna do PGCS, ela será exigida do/a candidato/a selecionado/a para a inscrição no sistema CAPES, dentro do período especificado.

Conforme o item 2.2 deste edital:

"*2.2 O PGCS irá indicar para a PRPPG apenas uma pessoa dentre as que apresentarem a candidatura, que será a primeira na ordem de classificação realizada após análise de currículo pela Comissão de Bolsas. Entretanto, por se tratar de processo de complexa implementação envolvendo trânsito de pessoas entre países e continentes, há sempre a chance de não implementação da bolsa. Nesse caso, a próxima pessoa na ordem de classificação terá seu nome indicado para a PRPPG como substituta. Este processo se*

repetirá até que alguma pessoa classificada tenha sua bolsa PDSE CAPES efetivamente implementada ou não haja mais pessoas classificadas."

Conforme orientação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFES (PRPPG-UFES), além do/a candidato/a selecionado/a, independentemente da ordem de classificação, recomenda-se que os/as suplentes também realizem a inscrição completa no sistema da CAPES, incluindo toda a documentação exigida pela agência. Caso existam bolsas remanescentes de outros Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFES, será feita a homologação do/a próximo/a candidato/a na ordem de classificação dos PPGs. É importante esclarecer que, caso existam bolsas remanescentes, não há garantia que as mesmas serão redirecionadas pela PRPPG para o PGCS.

Os **documentos necessários para a inscrição no sistema CAPES**, dentro do período especificado (4 de fevereiro e 4 de março de 2025), a fim de assegurar a viabilidade do doutorado-sanduíche, conforme disposto no Edital CAPES nº 26/2024, são:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do/a orientador/a brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

O/a **candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos** no momento da inscrição no sistema da CAPES (os requisitos abaixo foram transcritos literalmente do Edital CAPES nº 26/2024 - PSDE):

I - ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCiD *(Open Researcher and Contributor ID)* válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Essa retificação visa esclarecer os requisitos do edital interno e não altera os requisitos do Edital CAPES nº 26/2024 - PSDE, cujas orientações devem ser seguidas integralmente pelos/as candidatos/as selecionados/es no momento de subir a documentação exigida para o sistema CAPES. O Edital, bem como todos seus os anexos podem ser acessados através dos links:

Edital nº 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)- formato, pdf, 135kb

Edital nº 26/2024 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - Retificação - formato, pdf, 48kb

Anexo V - Modelo da Carta do Coorientador no Exterior - formato, pdf, 88kb

Anexo IV - Requisito de Proficiência em Língua Estrangeira - formato, pdf, 85kb

Anexo III - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição Brasileira - formato, pdf, 114kb

Anexo II - Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior - formato, pdf, 38kb

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa - formato, pdf, 238kb

Vitória-ES, 18 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Adelia Maria Miglievich Ribeiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais- PGCS